



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

26

OFÍCIO Nº 3029/2021/SEME

Linhares - ES, 09 de novembro de 2021

Ao Senhor
ROQUE CHILE DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Linhares

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Nº _____ DATA: _____

Assunto: Resposta ao OF./GAB./PRES./C.M.L./Nº. 2.290/2021/ - Protocolo nº. 006943/2021

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício supramencionado, que solicita informações acerca das regras para extensão de carga horária dos professores da rede municipal de ensino de Linhares, informamos que a Lei Municipal nº 1980 de 21 de julho de 1997, define em seu art. 52 que a jornada básica de trabalho do professor será de uma função docente de 20 (vinte) horas-aula mais 5 (cinco) horas-atividade semanais. Destarte, havendo necessidade do ensino ou interesse do professor, a jornada de trabalho poderá ser estendida para uma vez e meia a função docente num total de 30 (trinta) horas-aula e 7,5 (sete e meia) horas-atividade, semanais, como dispõe o parágrafo único do mesmo artigo.

Ademais, a extensão de carga horária pode ser usada como recurso em situações de professores em substituição ao regente de classe que se afasta para planejamento; quando há grande demanda de pedidos de substituições e o grupo de itinerantes de professores não consegue cobrir em vista ao número elevado de atestados e licenças; em Escolas do Campo e localidades que o grupo itinerante de professores não consegue ir e para atuação no Projeto de Leitura, conforme requisitos da Circular nº 126/2020/SEME, em anexo.

Respeitosamente,


MARIA OLIMPIA DALVI RAMPINELI
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 015/2017



**PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

OFÍCIO CIRCULAR Nº 126/2020/SEME

Linhares, 22 de Dezembro de 2020.

Aos Diretores das escolas da Rede Pública Municipal.

Assunto: Extensão de Carga Horária - Projeto de Leitura/ Áreas específicas/ Educação Infantil para o ano de 2021.

Senhores (as) Diretores (as),

Fazemos uso da presente para solicitar a Vossa Senhoria a relação de professores(as) efetivos nos anos iniciais, que tenham disponibilidade de trabalhar no contraturno dessa Unidade de Ensino e das demais escolas da rede e que possuam interesse em atuar no próximo ano letivo com as aulas do Projeto de Leitura.

A análise para concessão da extensão de carga horária acima referenciada considerará os seguintes requisitos: se o servidor participou dos cursos de Funções Executivas, Vivências de Leitura e/ou Neuroeducação e, ofertados por esta Secretaria e, se possui cadeira na escola.

Para tanto, é imprescindível que no ofício de indicação constem as seguintes informações, conforme tabela modelo abaixo: o nome completo do servidor, a turma em que lecionou em 2020, se possui cadeira na escola, se o (a) professor(a) participou dos cursos de Funções Executivas e/ou Vivências de Leitura, ofertados por esta Secretaria.

NOME	TURMA QUE LECIONOU EM 2020	POSSUI CADEIRA NA ESCOLA		PARTICIPOU DO CURSO DE FUNÇÕES EXECUTIVAS		PARTICIPOU DO CURSO DE NEUROEDUCAÇÃO		PARTICIPOU DO CURSO DE VIVÊNCIAS DE LEITURA	
		SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

Solicitamos que no mesmo ofício seja indicada a relação de professores(as) efetivos dos anos finais dessa escola, que tenham disponibilidade de trabalhar no contraturno dessa e das demais unidades de ensino e que possuam interesse em atuar no próximo ano letivo com extensão de carga horária nas suas disciplinas específicas.

Às escolas de Educação Infantil, solicitamos que seja indicado a relação de professores(as) efetivos da Educação Infantil dessa escola, que tenham disponibilidade de



**PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

trabalhar no contraturno dessa e das demais unidades de ensino e que possuam interesse em atuar no próximo ano letivo com extensão de carga horária.

O objetivo desse levantamento é a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA e, na necessidade, a Secretaria Municipal de Educação passará à convocação destes profissionais.**

As informações solicitadas poderão ser enviadas em formato de ofício ou encaminhadas ao e-mail: valquilia.machado@linhares.es.gov.br

Por fim, ressaltamos que a extensão de carga horária a ser trabalhada pelo profissional efetivo será concedida apenas no contraturno de sua carga horária comum.

Atenciosamente,

MARIA OLIMPIA DALVI RAMPINELI
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 015/2017